



XVIII Encontro de Extensão Universitária da Universidade Federal de Campina Grande.

Extensão Universitária: Transformando Realidades e Construindo Esperança.

De 18 a 26 de março de 2025.

Campina Grande, Patos, Sousa, Pombal, Cuité, Sumé e Cajazeiras, PB – Brasil.

PROJETO PETLEGAL: REDES SOCIAIS COMO VEÍCULO CONTRA PRÁTICA DE MAUS TRATOS ANIMAIS

Nome do Aluno¹, Nome do Orientador², Nome do Coordenador³ sonia.correia@professor.ufcg.edu.br

Resumo: O projeto teve como objetivo estimular o debate sobre a prática de maus tratos aos animais através das redes sociais visando debater questões legais e sociais, através de vídeos postados nas redes sociais na plataforma digital Instagram no perfil intitulado @projeto petlegal. Foram realizadas gravações e postagens de vídeos semanais no Instagram oficial do projeto, com vídeos de duração média de 7 minutos. O saldo geral obtido através dos 10 vídeos postados no perfil do Instagram do projeto foi de 3.980 (três mil novecentos e oitenta).

Palavras-chaves: Bem estar animal, Direito animal e Saúde animal.

1. Introdução

Maltratar animais é crime no Brasil, de acordo com a Lei nº 9.605/1998, prevendo reclusão de até 5 anos. Embora a legislação aborde diversas práticas de maus tratos a exemplo de tráfico de animais, exploração da fauna, crueldade em abates, entre outros, ainda há necessidade de muitas campanhas com o objetivo de informar a população sobre todas as práticas consideradas maus tratos. Ao debater essas questões e levantarmos uma reflexão crítica a respeito desses assuntos nas mídias sociais, ela nos leva a questionar esses comportamentos muitas vezes considerados naturais, além do fator de viralização que as redes sociais acarretam sensibilizando milhares de pessoas e tornando a informação mais compartilhada e uma população mais informada a respeito desse assunto.

Tendo em vista que nos últimos anos houve um demasiado aumento de casos de maus-tratos a animais nas mais diversas modalidades, alguns desses identificados na pesquisa de Brandão (2020) realizada através de um estudo retrospectivo e documental de casos durante atendimento na clínica médica do Hospital Veterinário Universitário Professor Dr. Ivon Macêdo Tabosa (HVIUIMT), Campus de Patos, PB, percebe-se a necessidade do compartilhamento de informações sobre a prática de maus tratos. Este fenômeno, particularmente presente em Patos/PB, exige um debate e um compartilhamento de informações com todo o público das redes sociais além do município de forma fácil e que pode ser acessada e compartilhada por todos. Como objetivos pretendeu-se analisar os conceitos de bem-estar e de

maus tratos de animais previstos na legislação, na doutrina e na jurisprudência nacional e internacional sobre o tema; refletir sobre as relações entre humanos e não humanos. Analisar projetos de lei de proteção animal em tramitação no Congresso Nacional; demonstrar o papel da sociedade na abordagem da guarda responsável de animais de estimação; conhecer os procedimentos de denúncia de maus tratos aos animais contidos nas normas de proteção aos animais no Brasil; contribuir teoricamente para o aumento das informações sobre o direito dos animais; utilizar as redes sociais como veículo de informação contra a prática de maus tratos dos animais.

2. Metodologia

O projeto utilizou como ferramenta de informação a postagens de vídeos, entrevistas e estudos teóricos sobre o tema. Para tanto foram realizadas gravações e postagens de vídeos semanais no Instagram oficial do projeto, com vídeos de duração média de 7 minutos. Além das postagens também foram realizadas discussões de artigos científicos entre a coordenadora e a bolsista através da plataforma Google Meet com reuniões de aproximadamente 1 hora e 30 minutos.

Os vídeos contavam com discussões de temas a respeito de maus tratos e bem estar animal, como também a abordagens de derivações como sua representação social na sociedade e problemas relacionados sobretudo aos maus tratos. Ao longo do projeto realizou-se o convite para pessoas e entidades da cidade de Patos/PB para participarem dos vídeos com temas das suas respectivas áreas de ação para agregar um valor maior na discussão dos temas propostos.

Nos 10 vídeos postados na plataforma foram discutidos os seguintes temas: Apresentação do projeto e como seria a abordagem nesse formato com a orientadora e a bolsista; Origem das Representações Sociais dos Animais; Conceito de Bem-Estar Animal; Estresse e Maus Tratos; Abandono Animal e o papel da Secretaria de Bem Estar Animal do município de Patos-PB, com participação de Gabriele Mendes, Secretária executiva de bem estar do município de Patos; Crimes de Maus Tratos de Animais com a participação do médico veterinário Thiago Brandão; Tráfico de Animais Silvestres; Abolicionismo X Bem-estarismo; Comparação de situações que se encaixam ou não como bem-estar animal; Leis que visam a

¹ Estudante de Graduação em medicina veterinária, UFCG, Campus Patos, PB. Brasil.

² Orientadora, Professora da UAMV, UFCG, Campus Patos, PB. Brasil.

³ Coordenador/a, Professora da UAMV, UFCG, Campus Patos, PB. Brasil.

defesa dos animais; Trabalho e o funcionamento da ONG Adota Patos com Rafael, diretor da ONG Adota Patos; e por fim um vídeo com a orientadora e a bolsista sobre avaliação final do projeto e sua contribuição. Durante o projeto, realizou-se também discussões de artigos científicos para estimular a compreensão das ideias de bem-estar, por meio de uma apresentação oral e seu entendimento e importância da temática pela extensionista do PETlegal, e posteriormente, comentários e argumentações da orientadora gerando um debate e uma conversa sobre os temas.

3. Resultados e Discussões

O projeto começou com uma reunião entre a extensionista e a coordenadora do projeto, na qual foi apresentada uma visão abrangente do projeto, seus objetivos, metas e os passos iniciais a serem executados. Durante essa reunião inicial, houve uma discussão sobre o conhecimento prévio dos participantes sobre os tópicos a serem abordados ao longo do projeto, além da troca de ideias complementares que poderiam enriquecer o processo de debate e discussão.

Nos outros três encontros seguintes a extensionista e a coordenadora se dedicaram a discutir artigos científicos, além de se empenharem na constante busca por referências bibliográficas atualizadas que pudessem fundamentar e enriquecer ainda mais o conteúdo das apresentações. Essa busca incessante por embasamento científico sólido visava fortalecer a base teórica do projeto, garantindo a qualidade e a precisão das informações a serem compartilhadas durante as exposições. Durante esses encontros, foi possível abordar uma ampla gama de tópicos, que variaram desde as representações sociais sobre os animais até questões relacionadas aos direitos dos animais, maus-tratos e bem-estar, além de abordar temas de cunho filosófico e legislativo, como a concepção dos animais como sujeitos de direito.

A dinâmica dos vídeos consistiu em uma vasta pesquisa orientada pela orientadora sobre o foco a ser dirigido pela bolsista para atender os objetivos de cada tema. A busca concentrou-se em pesquisa sobre artigos atualizados a respeito de cada um dos temas, na qual a ordem de pesquisa seguia o cronograma da apresentação de temas na rede social. Em seguida, foi elaborado um material em forma de roteiro para a orientação durante a gravação dos vídeos, de modo que o tema fosse explorado adequadamente. O roteiro era enviado antecipadamente para a coordenadora para ser corrigido e aprovado para iniciar as gravações dos vídeos. Após a aprovação do material acontecia a gravação e a edição do vídeo o qual era editado e enviado para a coordenadora. Em seguida era assistido, corrigido e autorizado para a postagem no perfil oficial do projeto.

Em temas com a participação de outros profissionais e entidades, a coordenadora enviava o contato da pessoa a ser entrevistada e a extensionista Entrevista com a secretaria de Bem-Estar animal da cidade de Patos-PB entrava em contato solicitando a

participação no vídeo com o tema relacionado a sua área e em caso de confirmação da entrevista, a extensionista elaborava questões sobre o tema que iria ser tratado, enviava para a coordenadora que realizava a correção do material e aprovava. Na entrevista a bolsista apresentava previamente as questões aos entrevistados para que os mesmos pudessem saber antecipadamente as questões que seriam levantadas.

A seguir são apresentadas ilustrações das atividades realizadas.



Foto 1: Primeiro vídeo gravado e postado no Instagram



Foto 2: Segundo vídeo gravado para o Instagram

Foto 3: Entrevista com a secretaria de Bem-Estar animal



da cidade de Patos-PB



Foto 4: Entrevista com Médico Veterinário



Foto 5: Contas alcançadas com o primeiro vídeo

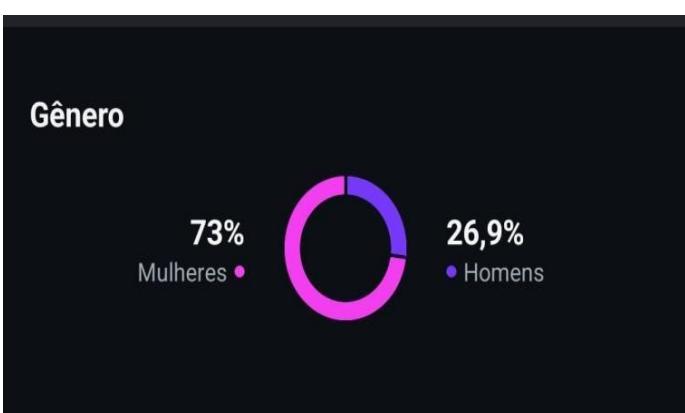


Foto 6: Predominância de gênero entre os telespectadores

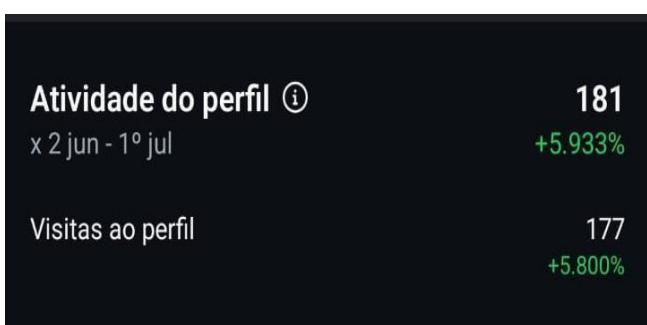


Foto 7: Visitas ao perfil

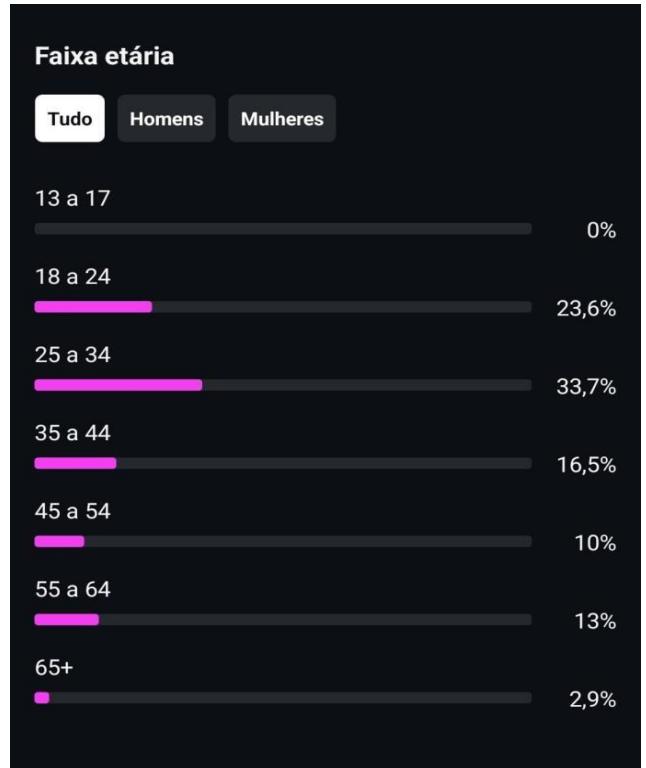


Foto 8: Faixa etária dos telespectadores



Foto 9: Principais localizações dos espectadores



Foto 10: Perfil oficial do Projeto

4. Conclusões

A conscientização sobre os animais como sujeitos de direito é crucial para promover uma sociedade mais ética e compassiva. Ao abordar a temática dos direitos dos animais nas redes sociais, os espectadores conseguem compreender a importância do respeito aos seres não-humanos e a cultivar empatia por eles, modelando valores éticos e promovendo a reflexão sobre questões morais, incluindo o tratamento dos animais.

Sendo assim, projetos de extensão de universidades públicas desempenham um papel crucial na sociedade ao estenderem seu conhecimento e recursos para além dos limites acadêmicos.

Ao desenvolverem iniciativas como o projeto Pet Legal, essas universidades promovem não apenas a conscientização sobre os direitos dos animais, mas também engajam a comunidade, estimulando discussões significativas e contribuindo para a formação de uma cultura mais inclusiva e responsável em relação aos animais.

O projeto em questão serve como uma ponte valiosa entre a academia e a sociedade, facilitando a disseminação de valores éticos e práticas compassivas para um futuro mais humano e sustentável.

É perceptível que a sociedade atual tem se modificado e aprimorado seus conceitos com veemência ano após ano. Deste modo, percebe-se a participação ativa de animais em diversos contextos sociais, ressaltando assim a importância significativa de estudos, pesquisas, e atividades de extensão que englobem pautas relacionadas com o cenário em questão.

Nota-se com o projeto PET legal que existem vários aspectos relacionados com o direito animal que deveriam ser de interesse da população, principalmente ao se tratar de saúde pública e zoonoses. Exemplos claros disso são as questões de preservação do meio ambiente, a atenção à saúde pública e a promoção da saúde animal com qualidade. Em termos quantitativos atingimos a marca de 3.980 visualizações dos vídeos, o que indica o cumprimento excepcional dos objetivos propostos.

Sendo assim, promover conhecimento acerca da legislação que ampara os animais, e sobre as correntes de proteção que englobam todo o cenário das relações interpessoais de humanos e animais, foi sem dúvida, de extrema relevância para a universidade, e uma grande conquista para a causa animal, que aos poucos com incentivo adequado promovido por projetos como este, pode se tornar cada vez mais relevante.

5. Referências

ABOGLIO, A. M. Bem-Estarismo e Direitos Animais. **Olhar Animal**, 2014. Disponível em: <https://olharanimal.org/bem-estarismo-e-direitos-animais/>.

ALVES, J. E. D. Do antropocentrismo ao ecocentrismo: uma mudança de paradigma. In: MARTINE, G. D. E. **População e sustentabilidade na era das mudanças ambientais globais:** contribuições para uma agenda brasileira. Belo Horizonte: ABEP, 2012.

AMARAL, C. M. **PROMOÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL EM ABRIGOS DE UBERLÂNDIA.** UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Uberlândia, p. 35, 12 set. 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/36586/4/P>

romo%a7%a3oSa%bad_eBem.pdf. Acesso em: 18 maio 2024.

ANDA, Agência de Notícias de Direitos Animais. **O que quer dizer bem-estarismo animalista?** Jusbrasil, 2015. Disponível em: <https://anda.jusbrasil.com.br/noticias/191260862/o-que-quer-dizer-bem-estarismo-animalista>.

ARAÚJO, SILVA, MOREIRA. DIREITO DOS ANIMAIS: COMO A RESPONSABILIDADE CRIMINAL PODE CONTRIBUIR NA DIMINUIÇÃO DO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Revista Ibero-Americanica de Humanidades, Ciências e Educação-REASE | Revista Ibero-Americanica de Humanidades, Ciências e Educação v. 10 n. 5 (2024). Disponível em: <<https://periodicorease.pro.br/rease/issue/view/62>>. Acesso em: 23 out. 2024

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS (SOAMA). Rituais religiosos, 2018. Disponível em: <https://www.soama.org.br/rituais-religiosos/>. Acesso em: 18 out. 2024.

AUGUSTO, S. Linha do Tempo: relações entre humanos e os outros animais. São Paulo: Clube de Autores, 2018.

BASTOS, G. P. ANATOMOFISIOLOGIA, FILOSOFIA, BEM-ESTAR ANIMAL E SOCIEDADE. Revista de Ciência Animal, 2024, v. 34, n. 1, ed. 1, p. 135-148, jan. 2024. Disponível em: Internet. Acesso em: 8 jul. 2024.

BARBOSA, R. V. S. A relação entre o homem e o animal silvestre: uma percepção dos moradores do assentamento do Arapuã, nordeste paraense. 2020. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Biológicas) - Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus Capitão Poço, 2020.

BRANDÃO, T. S. Maus-tratos em cães e gatos: aspectos clínicos, epidemiológicos e legais.

2020.92 f. Dissertação de Mestrado em Ciência e Saúde Animal – Centro de Saúde e Tecnologia Rural, Universidade Federal de Campina Grande, Patos, 2020.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano 139, n. 8, 2002. PL 8442/17. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BROOM, D. M. Bem-estar animal. In: YAMAMOTO, M. E.; VOLPATO, G. L.

Comportamento animal. 2. ed. Natal: Editora da UFRN, 2011. cap 16. p. 457-482.

CABRAL, F. G. S.; SAVALLI, C. **Sobre a relação humano-cão.** São Paulo: Psicologia USP, v. 31, 2020.

CIRIBELI, J. P.; PAIVA, V. H. P. **Redes e mídias sociais na internet: realidades e perspectivas de um mundo conectado.** Mediação, Belo Horizonte, [s. l.], ano 2011, v. 13, n. 12, p. 59-72, 12 jan. 2011

CORRÊA, A. L. Índice de mortalidade durante procedimentos anestésicos: estudo retrospectivo (1996-2006). **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 39, n. 9, p. 2519-2526, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cr/a/rs3rVPZvM6gPLG4NvKy3nQL/abstract/?lang=pt>.

COSTA-VAL, A. P.; TATIBANA, L. S. Relação homem-animal de companhia e o papel do médico veterinário. **V&Z Minas**, Belo Horizonte, v. 28, n. 103, Out/Nov/Dez. 2009.

Disponível em: <http://www.crmvmg.gov.br/RevistaVZ/Revista03.pdf#page=11>. Acesso em: 8 nov. 2022

DINIZ, M. H. **Curso de Direito Civil Brasileiro.** Responsabilidade Civil. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. v. 7.

ERBESDOBLER, E. D'A. **Bem-estar de cães em abrigos.** Trabalho de conclusão do curso, UNICEPLAC, ano 2024, 15 abr. 2023. Disponível em: Internet. Acesso em: 8 jul. 2024.

FARACO, C. B. Interação humano-animal. **Ciênc. Vet. Tróp.**, Recife, v. 11, n. 1, p. 31-35, abr. 2008.

Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Ceres-Faraco/publication/267373351_INTERACAO_HUMANANO-ANIMAL/links/54ca3fb50cf2517b755dd7c8/INTERACAO-HUMANANO-ANIMAL.pdf.

FARIAS, P. J. L. (org.). **Novos Direitos e sua efetivação no Brasil.** Brasília: IDP, 2014.

FRANKS, B. What do animals want. **Animal Welfare**, [s. l.], v. 28, p. 1-10, 2019. Disponível em: <https://www.ingentaconnect.com/content/ufaw/aw/2019/00000028/00000001/art00001;jsessionid=4r1arkptohlsb.x-ic-live-03#>.

GALLANI, S. U.; QUEIROZ, L. H.; VALLADÃO, G. M. R.; RODRIGUES, T. O.; PIRES, M. M.; PIRES, M. C. Conceitos e práticas de posse responsável e controle populacional de cães e gatos dos moradores de bairros próximos ao campus do curso de medicina veterinária da UNESP –

- Araçatuba. São Paulo, 2010. Disponível em: <https://www.conhecer.org.br/download/GUARDA%20RESPONSAVEL/Litertura%20anexa%206.pdf>.
- JANSSENS, L.; GIEMSCH, L.; SCHMITZ, R.; STREET, M.; VAN DONGEN, S.; CROMBÉ, P. A new look at an old dog: Bonn-Oberkassel reconsidered. **Journal of Archaeological Science**, Londres, v. 92, p. 126-138, 2018. Disponível em: https://www.archaeologisches-museum-frankfurt.de/pdf/A%20new%20look%20at%20an%20old%20dog_Oberkassel%20resonsidere d.pdf.
- LENZA, P. **Direito Civil 3**. São Paulo: Saraiva, 2017.
- MOURA, M.I.S; BATISTA, J.P. **LEI DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS: UMA ANÁLISE JURÍDICA DE SUA EFETIVIDADE EM ANIMAIS DOMÉSTICOS**. Livro Interdisciplinar do CESVALE, Editora Epitaya | ISBN: 978-65-87809-50-2 | Rio de Janeiro |, ano 2022, p. 177-192, 2022.
- NACONECY, C. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estaria de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 4, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10633>.
- NÓBREGA, S. C. A. **Direitos dos animais como pessoa**. Patos: Edição do autor, 2020.
- OIE, Organização Mundial de Saúde Animal. **Introduction to the recommendations for animal welfare**. 2022. Disponível em: <https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/>.
- OLHAR ANIMAL. **Maus-tratos contra os animais**. Disponível em: <https://olharanimal.org/maus-tratos-contra-animaais-e-5o-crime-mais-cometido-no-brasil/>.
- OLIVEIRA, C. Q. B.; AMANCIO, M. L.; ANDRIGHETTO, L.; HANNEL, A. S. H.; ZBOROVSKI, A. L.; METZ, M. Posse responsável e bem estar de animais domésticos: uma revisão. In: XXV Seminário de Iniciação Científica. **Anais** [...]. Rio Grande do Sul: UNIJUI, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/7887>.
- PINTO, N. S. **Bem-estar animal**: relação homem-animal no conceito da humanização de animais. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Medicina Veterinária) - Centro Universitário de Formiga, Formiga, 2018.
- POORE, J.; NEMECEK, T. Reducing food's environmental impacts through producers and consumers. **Science**, Oxford, v. 360, 2018. Disponível em: <https://josephpoore.com/Science%20360%206392%20987%20Accepted%20Manuscript.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- SILVA FILHO, R. L.; SILVA, A. L. M. Educação ambiental e direito dos animais: levantamento dos casos de abandono envolvendo animais na cidade de patos-pb. In: CONAPESC, 5, 2020. **Anais** [...]. Campina Grande: Realize Editora, 2020. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/72760>>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- THE VEGAN SOCIETY. **Definição de Veganismo**. Disponível em: <https://www.vegansociety.com/go-vegan/definition-veganism>. Acesso em: 14 set. 2024.
- UNESCO. ONU. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Disponível em: <https://www.rspca.org.uk/whatwedo>. Acesso em: 21 out. 2024.
- VARELA, J. P. R. **O papel das atitudes, do compromisso e das emoções nos maus tratos animais**. 2021. 69 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e das Organizações) - Instituto de Ciências Sociais e Humanas, Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2021.
- ZUCCO, KRAUSS., & FERNANDES, V. **APELO E PERSUASÃO PUBLICITÁRIA NO CONTEXTO DE UMA ONG DE BEM ESTAR ANIMAL: PERSPECTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS SOCIAIS**. Razón y Palabra, (84), Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=199528904052>.

Agradecimentos

À UFCG pela concessão de bolsa(s) por meio da Chamada PROPEX 003/2023 PROBEX/UFCG. Às entidades Adota Patos e secretaria de Bem estar animal do município de Patos/PB.